



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3898204 / 2024 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA REALIZADA NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ/RO

Processo Eletrônico n. 0001468-57.2024.8.22.8800. No dia seis de março de dois mil e vinte e quatro (6/3/2024), iniciou-se a **Correição Ordinária Híbrida**, realizada no 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ji-Paraná, designada pela Portaria Corregedoria n. 21/2024-CGJ, publicada no DJE n. 37 em vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. A serventia está localizada na Rua Presbítero Honorato Pereira, 1492, Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, virtualmente, e pelo MM. Juiz Corregedor Permanente José Antonio Barretto, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Fernando Henrique Queiroz da Silva e Jéssica Guimarães de Oliveira, de forma presencial, e pelos servidores Dainy Giacomini Barbosa e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, de forma virtual. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – A Sra. Lucelia Pitombeira Barreto foi nomeada para responder pela serventia por meio do Ato n. 209/2023 - PR, publicada no DJE n. 34 de 22/2/2023, tendo tomado posse e entrando em exercício em 27/3/2023. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: das 08h00 às 15h00, de acordo com o art. 63, § 2º. Identificação da serventia: de acordo com o disposto no art. 48 e 49 §§1º e 2º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 25, I a XVI das DGE. Legislação atual à disposição do usuário: de acordo com o estipulado no art. 53 das DGE. No entanto, não constava o QR-CODE para o usuário consultar as Diretrizes Gerais Extrajudiciais (DGE), conforme determina o art. 3º do Provimento 21/2023. No decorrer da correição, a responsável procedeu com afixação do

cartaz com o QR-CODE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação à confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, a responsável declarou que é realizado em nuvem de forma automática, pelo sistema, em 01 HD externo e por espelhamento via servidor, atendendo ao Provimento 74/2018 - CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF da responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 68, inciso VIII das DGE e 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014 e Provimento n. 45/2015 - CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. O responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme art. 40 da Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento do último ano até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional da responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 68, inciso II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 68, incisos I a X do Prov. 21/2023 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Ana Paula Frigini de Oliveira (Escrevente); 2) Andreia Serafim Damasceno (Substituta); 3) Andressa da Silva Nestor (Escrevente); 4) Barbara Luana Nemesio de Barros (Escrevente); 5) Bruna Karolina Silva Cavilia (Escrevente Autorizada); 6) Ruben Borges Rosa (Escrevente); 7) Sildete Vieira da Silva Carlos (Zeladora); 8) Cristiane Alves de Oliveira (Escrevente); 9) Gabrielly Vitoria Spagnol da Silva (Escrevente); 10) Janaina Patricia dos Santos Furtado Keller (Escrevente); 11) Julia Lanna da Silva Souza (Substituta); 12) Luiz Henrique Vieira Lumi (Escrevente); 13) Melline dos Santos Rocha (Escrevente); 14) Nayara Priscila Cabral Magalhães Aguiar (Escrevente) e 15) Rita Maria Medeiros de Almeida (Escrevente). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o art. 26 §§1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro e o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005284-52.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24/2012 do CNJ. As informações da quantidade de atos praticados e da arrecadação total bruta e dados dos substitutos são mantidas atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável observa as diretrizes previstas no Provimento n. 149 de 30/8/2023 - CNJ

nos arts. 137 a 156, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Livros: de acordo com o artigo 55, §§ 1º a 6º das DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 64, §§2º e 3º das DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 57 §§1º a 5º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 70, § 2º, das DGE. Utiliza os seguintes e-mails: 2imoveis_jiparana@tjro.jus.br e 2rimoveisjp@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 56, II e VIII, 59 e 133 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 56 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 128 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 51 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 51 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a delegatária informou que em observância ao Provimento n. 149/2023 - arts. 85§1º, 94 e 108 e a Lei n. 13.709/2018 ela própria capacitou a equipe, designou uma substituta como encarregada e a registradora é a controladora de dados. Em todos os contratos terceirizados é verificada cláusula de proteção de dados, bem como são feitas reuniões periódicas com a equipe. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS** - Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-N, fls. 33; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 20.734; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 1.150. Livro de Protocolo: escriturado conforme o disposto no art. 634 a 640, parágrafo único das DGE. Livro de Cédula: escriturado de acordo com o artigo 772, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei nº 6.015/73 e art. 675, caput e §§1º e 2º das DGE. Os registros do Livro 3-A: de acordo com o artigo 669, das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto no art. 176, §1º, incisos II e III da Lei 6.015/73, e art. 654, incisos I a V, das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 650 a 653, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 169, inciso I da Lei 6.015/73. DOI: de acordo com o previsto no art. 775 das DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 632, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: são emitidas nos termos do art. 16, 1º da Lei 6.015/73. Comunicados: a delegatária encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura, de acordo com o artigo 771, incisos VI, VIII e XIII das DGE, bem como, as comunicações trimestrais ao INCRA e à Corregedoria Geral da Justiça referente às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros, conforme disposto nos artigos 771, incisos VI e VII e art. 687 §§1º e 2º das DGE. **4 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA** - 4.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 4.2 - SELOS DE

FISCALIZAÇÃO: por meio da Informação - CGJ 778/2024-DIGES (3886126), foi certificada a regularidade nos recolhimentos de selos no período de 1/2/2022 a 31/1/2024. 4.3 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. 4.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, se deu por meio do Relatório - CGJ 80/2024 (3883174), no qual constou a comprovação inadequada de despesa, que foi devidamente corrigido durante a correição. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2023 foi encaminhado por meio do Ofício 29/2024, em 06/02/2024, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, via SEI n. 0000091-11.2024.8.22.8005, conforme art. 81 das DGE. 4.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. L1-27032023-31012024 (3883173), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamento nos itens 2, 3, 4 e 7 do relatório, contrariando em tese o § 3º do art. 69 das DGE. As pendências foram justificadas, conforme informação CGJ 778 (3886126). **5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - Os Juízes submeterão a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempus e as solicitações realizadas pela equipe correccional foram prontamente atendidas pela serventia. Por fim, os Juízes destacam a excelência pelo trabalho desenvolvido e a qualidade do serviço prestado aos usuários, tanto que nenhuma determinação foi registrada. Nada mais havendo, no dia seis do mês de março de dois mil e vinte e quatro (6/3/2024), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Lucelia Pitombeira Barreto, pelos Juízes Dr. Marcelo Tramontini e Dr. José Antonio Barretto, Auxiliar da Corregedoria e Corregedor Permanente, respectivamente, e pelos servidores Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, Fernando Henrique Queiroz da Silva, Jéssica Guimarães de Oliveira e Dainy Giacomini Barbosa.



Documento assinado eletronicamente por **Lucélia Pitombeira Barreto**, **Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 12:42 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 06/03/2024, às 12:59 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 06/03/2024, às 14:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 06/03/2024, às 14:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Assessor (a) de Juiz (a)**, em 06/03/2024, às 14:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BARRETTO, Juiz (a) de Direito**, em 06/03/2024, às 14:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI, Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 07/03/2024, às 09:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA, Diretor (a) de Divisão**, em 11/03/2024, às 08:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3898204** e o código CRC **3813CD4F**.



Diário da Justiça Eletrônico nº 47
Disponibilização: 13/03/2024
Publicação: 13/03/2024

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgi@tjro.jus.br

PROCESSO : 0001468-57.2024.8.22.8800
INTERESSADO(A) : 2º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ji-Paraná/RO
ASSUNTO : Homologação de Ata de Correição Ordinária - Serventias Extrajudiciais - Comarca de Ji-Paraná
DECISÃO Nº 7 / 2024 - ASSECORR/GABCOR/CGJ

Vistos, etc.,

Homologo a ata de correição ordinária, realizada pela modalidade híbrida, em 06.03.2024, no cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ji-Paraná, conforme Portaria 021/2024-CGJ (SEI 0000004-95.2024.8.22.8800), publicada no DJE 138, de 28.02.2024.

Publique-se.

Desembargador Gilberto Barbosa
Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 12/03/2024, às 12:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3908813** e o código CRC **4B26E927**.